



Coordenadoria do Curso de Pedagogia a Distância.

EDITAL N° 001, de 25 de Fevereiro de 2016

A Vice-Coordenadora do Curso de Pedagogia a Distância, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022 de 11 de junho de 2007, do Conselho Universitário da Universidade e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de **COORDENADOR(A)** do Curso de Pedagogia a Distância.

1 - DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Pedagogia, ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que

1.3.1. não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;

1.3.2. estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3. são contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: **25, 26 e 29 de fevereiro de 2016.**

2.2. Local: **Secretaria do Curso de Pedagogia a Distância (3º andar da Biblioteca – Campus Santo Antônio).**

2.3. Horário: **13h30min às 17h.**

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1(um) do presente edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3 - DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ):

3.1.1. Os alunos inscritos no curso de **Pedagogia a Distância** no **1º semestre de 2016**;

3.1.2. Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Pedagogia a Distância**, no **1º semestre de 2016**. (Art. 3º, II).

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou substitutos.

4 - DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **07 de março de 2016**

4.2. Horário: **08h às 17h**.

4.3. Local: **Votação Eletrônica pela Plataforma do curso:**
<http://grad.nead.ufsj.edu.br/pedag/site>.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \cdot \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

5.3. Deve-se entender por

X = índice de votação

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

5.4. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.5. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente

I - obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

II - possuir maior titulação acadêmica.

5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

5.6.1. contiverem mais de uma indicação;

- 5.6.2. registrarem indicação de candidatos não-inscritos;
- 5.6.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- 5.6.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso à Reitora da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 - O mandato do **COORDENADOR(A)** de curso é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 25 de Fevereiro de 2016.

Ligia Maria Brochado de Aguiar
Vice-Coordenadora do Curso de Pedagogia a Distância